



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 777
00025**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 777

Autor
Dep. Carlos Zarattini

Partido
PT

1. **X Supressiva** 2. **Substitutiva** 3. **Modificativa** 4. **Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a alínea “b”, do inciso I, do art. 18 da Medida Provisória nº 777/2017, que revoga os parágrafos 5º e 7º do art. 9º, da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

O investimento é um fator fundamental para a afirmação de uma trajetória de crescimento de longo prazo. No âmbito da economia brasileira o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) exerce um papel central na estrutura de oferta de financiamento de longo prazo. Para isto dispõe de mecanismos de *funding* (alongamento de passivo) baseado em poupança compulsória e disponibilidade de crédito pelo Tesouro Nacional e pratica taxas de juros compatíveis com as necessidades de financiamento empresarial das empresas brasileiras.

Mudanças institucionais que impliquem aumento da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), usada de modo expressivo nas operações do Banco, ampliaria os custos financeiros das operações de financiamento, comprometeria as condições de crédito de longo prazo e, conseqüentemente, produziria repercussões negativas dos indicadores de competitividade da economia brasileira.

PARLAMENTAR

Data ___/___/___

Carlos Zarattini – PT/SP



CD/17320.68369-96